



TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento de convênio, entre as partes, de um lado: MOBI SPORT CENTRO DE ESPORTES INTEGRADOS LTDA CNPJ /MF nº 79.785.952/0001-18, a seguir qualificada simplesmente como **CONVENENTE**, tendo como representante ANA DAYSE CUNHA AGULHAM, e de outro lado: **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - APMP**, CNPJ/MF nº 76.106.483/0001-75, estabelecida na cidade de Curitiba/PR, à Rua Mateus Leme, 2018, 2º andar, Centro Cívico, Curitiba/PR, a seguir denominada como **CONVENIADA**, neste ato representado pelo seu Presidente André Tiago Pasternak Glitz, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento particular possui como objetivo regular a relação de convênio entre as empresas já qualificadas neste caput, oportunizando vantagens, benefícios entre os partícipes.

DOS BENEFÍCIOS

À Academia Mobi Dick fitness disponibilizará sua sede Centro Cívico aos, colaboradores e seus familiares, oferecendo, natação adulto e infantil, hidroginástica, musculação, treinamento funcional e pilates de estúdio.

As aulas serão ministradas por profissionais de educação física que orientarão as atividades buscando atingir o objetivo de cada aluno.

DOS VALORES

Plano trimestral para pagamento em dia. (Até o dia 01 de cada mês), terão 10% de desconto.

Plano semestral para pagamento em dia. (Até o dia 01 de cada mês), terão 15% de desconto.

Plano anual para pagamento em dia. (Até o dia 01 de cada mês), terão 25% de desconto.

Parágrafo Primeiro: Para receber o desconto mencionado acima, o conveniado deverá se identificar através de carteirinha ou qualquer outro meio que comprove sua relação com a empresa conveniada, no caso de familiar será necessário, solicitar a conveniada declaração assinada, comprovando o parentesco.



Parágrafo Segundo: No momento da matrícula, se a CONVENIENTE estiver promovendo algum desconto maior do que o acordado neste termo de convênio, o funcionário da conveniada poderá fazer uso deste, porém, os descontos não serão cumulativos, prevalecendo apenas o maior desconto.

Parágrafo Terceiro: Não será concedido desconto no mês em que o aluno quitar sua parcela após a data do vencimento.

Parágrafo Quarto: pacotes especiais ou promocionais oferecidos pela academia não fazem parte dos descontos de convênio.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

A empresa conveniada obriga-se a divulgar e permitir a divulgação deste convênio, junto aos colaboradores, em todos os meios de comunicação que a empresa dispor, e que são permitidas pelo regulamento interno ou estatuto da empresa conveniada, tais como: mala-direta, jornais de circulação interna, impressos, avisos em murais, correio eletrônico, cartazes, editais, redes sociais (facebook, instagram etc), sem custo para a conveniente.

Parágrafo único: Caso a divulgação seja efetivada através de avisos em murais, cartazes ou correio eletrônico, a empresa conveniada obriga-se a manter afixado referidos avisos, pelo prazo mínimo de 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPONIBILIZAR EXECUTIVOS PARA PALESTRAR

A CONVENIENTE se compromete a participar por meio de algum de seus profissionais, no mínimo uma vez por semestre, na qualidade de palestrantes, a título gratuito, em horários acordado entre a conveniada e a conveniente, em palestras que sejam realizadas em eventos da CONVENIADA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante aviso prévio, por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, independentemente do pagamento de multa ou qualquer outra penalidade; ou, prorrogado por mais 06 (seis) meses através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:

Os reajustes serão anuais e seguirão os mesmos índices usados para as mensalidades normais da academia.



Parágrafo único: Havendo rescisão contratual, a CONVENIENTE obriga-se a manter o desconto objeto do presente termo, somente até a data da efetiva rescisão do contrato entabulado com a conveniada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações no presente instrumento serão procedidas através de Termo Aditivo, mediante acordo prévio entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e compromissados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a assinatura de duas testemunhas.

Curitiba, 06 de agosto de 2020.

ANA DAYSE CUNHA AGULHAM
Mobi Dick Fitness

ANDRÉ TIAGO PASTERNAK GLITZ
Presidente da APMP

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: